

Portaria N° 13/2018 - PMPP

Certifico que foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal de Palestina
do Pará - Pará no dia

19 / 01 / 18

[Assinatura]

*Institui a "Comissão de
Avaliação de Bens Imóveis e
de Valor Locatício de Bens
Imóveis" no Município de
Palestina do Pará, Estado do
Pará, e dá outras
providências.*

O Prefeito Municipal de Palestina do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e de Valor Locatício de Bens Imóveis, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros composta dos servidores abaixo relacionados:

I – Leomar Ferreira de Souza, brasileiro, servidor público efetivo, portador do RG nº 2006324 – PC/PA, portaria de nomeação nº 13/2018 – Presidente da Comissão;

II – Pedro Dias Araújo, brasileiro, portador do RG nº 2006044 - SSP/PA, servidor público efetivo, portaria de nomeação nº 13/2018 – Secretário da Comissão;

III – Genivânia Machado de Brito, brasileira, portadora do RG nº 442367 - SSP/PA, servidora pública efetiva, portaria de nomeação nº 13/2018 – Membro da Comissão.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e de Valor Locatício de Imóveis:

I – Avaliar Imóveis pertencentes ao Patrimônio Público municipal, passíveis de venda, doação, permuta ou dação em pagamento;

II – Avaliar Imóveis para fins de desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação ou dação em pagamento;

III – Avaliar bens Imóveis de áreas urbanas remanescentes de obra pública ou resultante de modificação de alinhamento;

[Assinatura]

IV - Verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado Imobiliário local, tratando-se de locação ou arrendamento de Imóveis particulares pelo Poder Público, bem como suas revisões, em caso de omissão no contrato;

V - Reavaliar bens Imóveis objeto de processos de desapropriação ainda não liquidados, quando solicitado;

VI - Sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

VII - Assessorar sempre que necessário o Prefeito Municipal.

Art. 4º - A Comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos nos casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de Janeiro de 2018.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário.

Parágrafo único. Publique-se e cumpra-se.

Palestina do Pará, 19 de Janeiro de 2018.



Claudio Robertino Alves do Santos
Prefeito de Palestina do Pará/PA
Prefeito Municipal